

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 62032.005496/2023-92

**Aquisição de materiais gráficos para atender
às necessidades do Comando do 3º Distrito
Naval e demais órgãos participantes**

Natal, RN, 06 de setembro de 2023.

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/08/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
06/09/2023	2.0	Atualização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Instrução Normativa nº 40/2020.

OBJETO

Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Comando do 3º Distrito Naval e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021)

Como Instituição regular e permanente, a Marinha do Brasil deve ser capaz de se comunicar, no âmbito interno e externo, tempestivamente, empregando máximo potencial de seus recursos e sua estrutura para esclarecer e manter bem informada a sociedade em geral. Nesse sentido, o Comando do 3º Distrito Naval visa divulgar informações sobre os objetivos, as práticas, as políticas e as ações institucionais da Organização. A aquisição de materiais gráficos se faz necessária, pois há uma vasta e crescente demanda na área de comunicação social. Desta forma, surge a necessidade de adquirir ferramentas para serem utilizadas na área de publicidade e comunicação. As especificações técnicas dos produtos deverão se basear na solicitação do demandante, conforme a necessidade de cada evento. O quantitativo de aquisição demandada foi pautado no histórico de utilização do serviço pelo órgão no ano anterior, bem como em conformidade com a perspectiva futura da demanda. O Regime de Execução adotado será preço unitário, que é quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (art. 6º, VIII, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93).

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN 40/2020, art. 7º, II)

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços constantes no Termo de Referência.

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

- 2.2.** Os custos com entrega e transporte de mercadorias ficarão a cargo do fornecedor.
- 2.3.** O fornecedor utilizará a arte e as medidas fornecidas pelo contratante para a fabricação dos produtos.
- 2.4.** Os produtos serão solicitados de acordo com o consumo a ser realizado pela unidade.
- 2.5.** A empresa contratada deverá dispor de logística adequada, a fim de atender as demandas, principalmente no que se refere ao cumprimento dos prazos.
- 2.6.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 2.7.** O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.8.** Não há necessidade da contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (IN 40/2020, art. 7º, III)

Quadro com soluções de mercado (fornecedores que atualmente podem atender a demanda pretendida nessa área de jurisdição):

Fornecedor	CNPJ	Endereço
Mídia digital	11.621.320/0001-85	Rua Coronel José Bernardo, 941, Alecrim, Natal/RN
Vital Gráfica Rápida	23.478.817/0001-75	Rua Felipe Camarão, 624, loja 19, Alameda Grande Ponto, Cidade Alta, Natal/RN
Top Gráfica e Copiadora	26.899.845/0001-54	Rua Mossoró, 384 – Centro, Natal/RN

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (IN 40/2020, art. 7º, IV)

Nota Explicativa 1: Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º.

Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

Nota Explicativa 2: A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, em seu art. 9º, §1º, estabelece que os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021. Logo, a definição do menor dispêndio para Administração deve levar em consideração esse aspecto.

Nota Explicativa 3: O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

Nota Explicativa 4: O art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 9º, III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, dispõem que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. “Ciclo de Vida” é definido no art. 3º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, como sendo “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Desse modo, a descrição da solução deve considerar não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de seu consumo (se é menos ou mais durável) até a destinação final.
Reitere-se: se a descrição contida no ETP não contiver esse ponto, deve ser complementada neste TR.

Nota Explicativa 5: O art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 9º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, estabelece que deve ser feita a especificação do produto/bem/serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual deverá ser consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado nos autos.

Nota Explicativa 6: Em havendo elementos de sustentabilidade (fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento etc.) inerentes ao objeto contratual, estes devem estar na solução como um todo de modo específico e concreto, evitando-se descrições genéricas, de difícil aferição e controle. Recomenda-se destacar em tópicos específicos da descrição do objeto seus elementos atinentes a aspectos de sustentabilidade. Sugere-se consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para tal fim. Caso o Estudo Técnico Preliminar seja silente ou insuficiente a esse respeito, recomenda-se abrir tópico específico nesta seção sobre a matéria.

Vale registrar que a sustentabilidade pode incidir a partir de características do próprio objeto a ser contratado como também de outros modos, compilados no tópico “requisitos da

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

contratação”, abaixo.

4.1. Trata-se de licitação de empresa especializada para atender eventual aquisição de materiais gráficos, sob demanda, para aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Comando do 3º Distrito Naval e demais órgãos participantes, conforme descrito no item 5 deste Estudo Preliminar e subitem 1.1 do Termo de Referência. Com prazo de vigência da contratação de doze meses contados da homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Viabilizar a entrega dos materiais dentro das exigências de pontualidade, qualidade e eficiência, indispensáveis à aquisição dos produtos objeto do contrato, tendo em vista a primazia do interesse público.

4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição dos materiais adjudicados.

4.6. Os itens deste Estudo Preliminar são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002. Desta forma, adota-se nesse procedimento a modalidade pregão a ser realizado na forma eletrônica, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.024/2019. Ainda no tocante a solução adotada vislumbrou-se a possibilidade de adoção do Sistema Registro de Preços, que obedece a requisitos próprios, especificados no Decreto de nº 7.892/2013. O art3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera, em seus incisos I a IV, as situações nas quais poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. No caso concreto adotou-se o enquadramento previsto no inciso III por ser conveniente a aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão, tendo em vista que há previsão de manifestação por órgãos participantes no certame.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (IN 40/2020, art. 7º, V)

Quantidade Estimada (unidades)	Especificação dos itens
10.000	Panfleto: impressão 4x0 cores, formato 21x29,7cm, papel couche brilho 250g. A arte será fornecida pelo demandante.
100	Bloco rascunho: capa: 10x30 cm, 4x0 cores em papel couche brilho 250g. Miolo: bloco 50 folhas, 10x15 cm, sem pauta em OffSet 90g. Colagem. Aplicação: anotações diversas. Características adicionais: capa e impressão,

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

Quantidade Estimada (unidades)	Especificação dos itens
	cor: branca. Arte será fornecida pelo demandante.
40	Pasta de eventos: formato aberto: 44x22 cm, 4x0 cores em triplex 250g. Acabamento: laminação fosca, uma dobra, dois bolsos: 10x20 cm, sem impressão em triplex 250g. Bolso colado. A arte será fornecida pelo demandante.
10	Banner: formato 80x120 cm, polipropileno, aplicação em lona, bastão e cordão branco. A arte será fornecida pelo demandante.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (IN 40/2020, art. 7º, VI)

A pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa com fornecedores e a metodologia utilizada para se chegar ao valor de referência para a contratação dos materiais foi a MÉDIA do conjunto dos preços cotados, conforme previsto no art 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 do SEGES/ME. Os orçamentos utilizados na pesquisa de preços para a contratação do objeto em questão estão apêndices do Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Estudo Preliminar.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (IN 40/2020, art. 7º, VII)

Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para conjunto da solução ou perda de economia de escala. Visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com a relação a itens ou unidades autônomas. Além disso, o caráter estimativo dos quantitativos torna necessária a aquisição através de registro de preços, tendo em vista ser técnica e economicamente viável.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (IN 40/2020, art. 7º, VIII)

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

9 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO (IN 40/2020, art. 7º, IX)

9.1. O Plano de Comunicação Social da Marinha é um instrumento de planejamento que pauta a importância de ações de divulgação institucionais. Esse Plano ressalta a importância das atividades de comunicação social, inclusive demonstrando seu caráter estratégico para a Força, bem como o contínuo direcionamento e coordenação de ações que somente serão alcançados por meio de um cuidadoso processo de planejamento. Nesse sentido, os itens constantes neste

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

Estudo Preliminar mostram-se importantes para cumprir as diretrizes emanadas nesse instrumento de planejamento institucional.

9.2. Os quantitativos estimados estabelecidos serão adequados a necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com planejamentos internos dos órgãos requisitantes. Assim, os produtos serão solicitados de acordo com o consumo a ser realizado pela unidade.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (IN 40/2020, art. 7º, X)

Com a aquisição dos materiais gráficos pretendidos espera-se melhorar a qualidade dos recursos de comunicação social ofertados à sociedade, a fim de esclarecê-la e mantê-la bem informada, com a divulgação de informações sobre objetivos, práticas, políticas e ações institucionais. Diante do exposto, a aquisição de materiais gráficos se faz necessária, pois há uma vasta e crescente demanda na área de comunicação social. Desta forma, surge a necessidade de adquirir ferramentas para serem utilizadas na área de publicidade e comunicação.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (IN 40/2020, art. 7º, XII)

11.1. Foi elaborado um documento para formalização da demanda pelo setor requisitante.

11.2. Uma Equipe de Planejamento, composta por três militares, será responsável pelo planejamento deste Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência, bem como pela confecção do Mapa de Riscos, Mapa Comparativo de Preços e pelos Orçamentos.

11.3. Um Fiscal será o responsável por exercer a fiscalização do contrato.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (IN 40/2020, art. 7º, XII)

12.1. Os critérios de sustentabilidade **são** aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

12.2. Deverá ser observado o contido no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, atinente aos critérios de sustentabilidade ambiental:

12.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

12.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

12.3. Reitera-se que as exigências aqui descritas não comporão a documentação que atesta a capacidade técnica dos licitantes, sob pena de restrição de competitividade. Caberá ao setor responsável pela fiscalização da consecução do objeto, realizar diligências sobre o cumprimento dos critérios ambientais, quando julgar necessário.

13 – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (IN 40/2020, art. 7º, XIII)

A contratação será viável, visto que há necessidade de aquisição dos materiais gráficos mencionados para apoio às atividades de comunicação social do Comando do 3º Distrito Naval e demais órgãos participantes, visto que é uma área estratégica para a divulgação das Instituições junto à sociedade.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Natal, RN, de de 2023.

Equipe de Planejamento:

MARIA CLARA MEDEIROS DO
NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Assessora-Adjunta de
Relações Públicas

ANA CARMEM DO NASCIMENTO
SILVA DE LIMA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Assessora-Adjunta de Imprensa

MAÍRA MEDEIROS CARVALHO
XAVIER
Primeiro-Tenente (T)
Assessora-Adjunta de
Divulgação

Natal, RN, de de 2023

MAXWELL MACIEL XAVIER
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas